



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000  
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000066/ 2023

PROCESSO Nº 000030/2023

Pregão Eletrônico Nº 000014/2023

### PARTES:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, Nº 155 - Centro, na cidade de Senhora do Porto/MG, CEP 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Fabrício Pereira de Castro, portador 067.404.916-07, doravante denominada CONTRATANTE.

**DETENTORA DA ATA:** DENTAL MARIA LTDA, com sede na Rua Urê, nº 34 - Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.411-052 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 09.222.369/0001-13, neste ato representada pelo seu representante legal, senhora Gracielle Vilaça Santos Ferreira, portadora do CPF N. 027.400.146-27, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao2@dentalmaria.com.br, doravante denominada DETENTORA DA ATA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no Pregão Eletrônico nº 014/2023, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N.º 030/2023, homologado em 29 de setembro de 2023, mediante o disposto na lei N. 10.520/02 e lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 014/2023, seus anexos, a proposta da DETENTORA DA ATA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais Odontológicos e kits odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senhora do Porto/MG, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e no quadro anexo deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº.014/2023.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no fornecimento dos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto/MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário descrito no quadro anexo, com validade pelo prazo de um ano:

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, perdas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, no endereço Praça Monsenhor José Coelho nº155- Senhora do Porto - Minas

GRACIELL Assinado de  
E VILACA forma digital  
SANTOS por GRACIELLE  
FERREIRA:0274001  
:0274001 014627  
2023.10.04  
4627 15:31:56-0300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000  
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



Gerais CEP: 39745-000 - telefone: (33) 3424-1250.

5.1.2. A entrega/fornecimento dos itens será feita de forma parcelada, podendo, e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a liberação da autorização de fornecimento da administração.

5.1.3. A entrega deverá ser realizada em veículos adequados para tal finalidade, de forma a evitar danos aos produtos, sendo de total responsabilidade do fornecedor a troca imediata da mercadoria danificada (embalagens furadas, vazadas ou rasgadas; produtos amassados, rachados, perfurados e/ou deteriorados). O fornecedor deverá ter precaução e, se julgar necessário, trazer no veículo uma quantidade a mais do item para possíveis reposições/substituições.

5.1.4. O atraso injustificado na entrega dos itens após o prazo estabelecido no item 5.1 sujeitará a empresa à multa, na forma exposta no item 10 do termo de referência.

5.1.5 A Prefeitura Municipal, através de servidor(es) designado(s), procederá a conferência e análise dos itens de acordo com as exigências do Termo de referência.

5.1.6 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, vazadas, produtos deteriorados, batidos ou com especificações em desacordo com termo de referência, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

5.1.7. Não serão aceitos, no momento da entrega, itens de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

5.1.8. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido no termo de referência será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo ser aplicadas também, as sanções previstas no item 10 do termo de referência.

5.1.9. A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto poderá realizar diligências e/ou análises laboratoriais para confirmação das informações técnicas dos produtos quando for constatada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas no termo de referência e na Proposta de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.3. Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora /DETENTORA DA ATA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

7.2. Responsabiliza-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

7.3. Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do termo de referência;

7.4. A contratada ainda se obriga a substituir os materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5. Sujeitar-se à fiscalização do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.6. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.7. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município

GRACIELLE VILCA  
SANTOS  
FERREIRA:0274001  
627

Assinado de forma digital  
GRACIELLE VILCA SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
Data: 2023.10.04 15:32:00  
+03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000  
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



- de Senhora do Porto ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 57.8. O Município de Senhora do Porto não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.9. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- 7.10. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao contrato.
- 7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 8.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.
- 8.3. Efetuar a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Notificar, por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.5. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor indicado pela Administração Pública, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas
- 9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
  - d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
  - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
  - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
  - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
  - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
  - k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
  - l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
  - m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de

GRACIELLE VILACA  
SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
4627

Assinado de forma digital  
por GRACIELLE VILACA  
SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
Dados: 2023.10.04 15:32:  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000  
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



Registro de Preço/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Detentora da Ata/Contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Detentora da Ata/Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Detentora da Ata/Contratada, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a Detentora da Ata/Contratada entregar os produtos e, e os mesmos forem aceito pela fiscalização do Município de Senhora do Porto/MG e o cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, a Detentora da Ata/Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senhora do Porto/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora da Ata/Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senhora do Porto/MG.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.

10.3. O Município de Senhora do Porto/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Detentora da Ata/Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A Detentora da Ata/Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senhora do Porto/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Detentora da Ata/Contratada atenda à cláusula infringida.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Senhora do Porto/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Detentora da Ata/Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compra.senhoradoporto@gmail.com

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Detentora da Ata/Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Senhora do Porto/MG, na entrega da mercadoria ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou

GRACIELLE VILACA  
SANTOS  
FERREIRA:0274001  
4627

Assinado de forma digital  
por GRACIELLE VILACA  
SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
Dados: 2023.10.04 15:32:24  
+03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000

CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br: 2550



de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senhora do Porto/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I. Entregando uma mercadoria por outra;

II. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Senhora do Porto/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. Extensão das Penalidades:

11.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

11.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 045/2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Guanhães /MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

GRACIELE VILACA  
SANTOS  
FERREIRA:027400146  
27

Assinado de forma digital por  
GRACIELE VILACA-SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
Dados: 2023.10.04 15:32:34  
-03'00'

Senhora do Porto/MG, 29 de setembro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000  
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



*Fabício Pereira de Castro*

Fabício Pereira de Castro  
Secretário Municipal de Saúde

GRACIELLE VILACA  
SANTOS  
FERREIRA:02740014627

Assinado de forma digital por  
GRACIELLE VILACA SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
Dados: 2023.10.04 15:32:49  
-03'00'

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA  
DENTAL MARIA LTDA-ME

Testemunhas:

1. *Luana C. Vieira*

Nome:

CPF: 14.649.820-59

2. *Jessica Aparecida Pereira*

Nome:

CPF: 107.814.916-32

Item	Especificação	Quantidade	Unitário	T
00001	00014211 - 00004 - EXTIRPA NERVOS Nº 15 CXQUIMIDROL;	10,000	32,000	320,
00002	00014236 - 00029 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 01 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO AÇO CARBIDE ESFÉRICO NÚMERO 01, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS – QUÍMICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNDANGELUS;	20,000	5,010	100,
00003	00014237 - 00030 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 02 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO AÇO CARBIDE ESFÉRICO NÚMERO 02, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS – QUÍMICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNDANGELUS;	20,000	4,940	98,
00004	00014238 - 00031 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 04 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO AÇO CARBIDE ESFÉRICO NÚMERO 04, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS – QUÍMICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNDANGELUS;	20,000	4,900	98,
00005	00014239 - 00032 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 06 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO AÇO CARBIDE ESFÉRICO NÚMERO 06, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS – QUÍMICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNDANGELUS;	20,000	4,990	99,
00006	00014240 - 00033 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 08 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO AÇO CARBIDE ESFÉRICO NÚMERO 08 HASTES LONGA, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS – QUÍMICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNDANGELUS;	20,000	4,900	98,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000  
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



00007	00014242 - 00034 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO BAIXA 02 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO CARBIDE ESFÉRICO NÚMERO 02, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS – QUÍMICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNdkerr do brasil;	20,000	5,490	109,
00008	00014243 - 00035 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO BAIXA 04 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO CARBIDE ESFÉRICO NÚMERO 04, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS – QUÍMICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNdkerr do brasil;	20,000	5,480	109,
00009	00014245 - 00036 - BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO BAIXA 08 BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO PARA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO CARBIDE ESFÉRICO NÚMERO 08, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS – QUÍMICOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNdkerr do brasil;	20,000	5,390	107,
00010	00014250 - 00041 - CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO I, APRESENTAÇÃO PÓ E LIQUIDO, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 G, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO PURO (LIVRE DE ARSÊNIO) 1% DE SAIS DE ZINCO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSTO BASICAMENTE DE EUGENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. FRBIODINAMICA;	10,000	22,050	220,
00011	00014253 - 00044 - CUNHA INTERDENTAL ACRÍLICO CUNHA INTERDENTAL CONFECCIONADA EM ACRÍLICO REFLEXIVA EM CAIXA COM NO MÍNIMO DE 20 UNIDADES. CONSTANDO EXTERNAMENTE QUANTIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. CXTDV;	10,000	46,150	461,
00012	00014255 - 00046 - DISCO SOF FLEX DORSO POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO DE 19,05 MM SISTEMA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL COMPOSTO POR 05 DISCOS GROSSOS 15 DISCOS MÉDIOS 15 DISCOS FINOS E 15 DISCOS SUPER FINOS KIT3m do brasil;	6,000	193,010	1.158,
00013	00014267 - 00060 - MANDRIL EM AÇO PARA TIRA DE LIXA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA TIRA DE LIXA PARA PEÇA DE MÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. UNDMICRODONT;	5,000	10,370	51,
00014	00014268 - 00061 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ODONTOLÓGICO PURO PÓ PURO, EMBALADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNDBIODINAMICA;	5,000	5,740	28,
00015	00014294 - 00077 - PONTA ABRASIVA PARA POLIMENTO DE RESINA SHOFU PONTA EM FORMATO LÁPIS UNDAmerican burs;	10,000	22,090	220,
00016	00014312 - 00092 - TIRA DE CELULOSE PARA USO ODONTOLÓGICO COMPOSTA POR CELULOIDE TRANSPARENTE LISA NÃO ADERENTE A RESINA APROXIMADAMENTE 100 MM DE COMPRIMENTO POR 10 MM DE LARGURA E ESPESSURA MÁXIMA DE 0,05 MM, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENV.MAQUIRA;	30,000	2,450	73,
00017	00014738 - 00123 - COTOSOL CIMENTO PROVISORIO ODONTOLOGICO 50 MG UNDBIODINAMICA;	20,000	8,980	179,

GRACIELLE VILACA SANTOS  
FERREIRA-027400146  
27

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA-027400146-27  
Dados: 2023.10.04 15:53:00 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro - Senhora do Porto - MG - CEP 39.745-000  
CNPJ: 18.307.504/0001-14 - Tel: 33-3424-1250 administracao@senhoradoporto.mg.gov.br



00018	00014903 - 00142 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA N 2 Manipulação de resina e modelar a cavidade a ser restaurada. Também chamada de Espátula de Resina, Espátula de Inserção e Espátula nº 2. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo em alumínio anodizado. Autoclavável. Validade: Indeterminada. Espátula de Silicato nº 2  UNDGOLGRAN;	10,000	19,540	195,
00019	00014904 - 00143 - ESPÁTULA PLÁSTICA PARA CONDENSAÇÃO DE IONÔMERO • Não escurece o material durante a manipulação. • Maior flexibilidade. • Não é autoclavável. INDICAÇÕES: A espátula para ionômero é utilizada especificamente na manipulação de ionômero de vidro. UNDMAQUIRA;	10,000	6,210	62,
00020	00014927 - 00152 - AFASTADOR MEAD 16 cm; confeccionado em aço inoxidável, conforme nbr 7153-1; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação UNDGOLGRAN;	5,000	23,760	118,
00021	00014952 - 00178 - FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 68 Cabo anatômico contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado de acordo com norma nbr iso 7153-1 em aço inox acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação UNDGOLGRAN;	4,000	91,910	367,
00022	00014964 - 00190 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA Cabo contendo inscrição da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades; ponta ativa milimetrada; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionada conforme nbr 7153-1 aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação UNDGOLGRAN;	15,000	35,900	538,
00023	00014990 - 00205 - BROQUEIRO AÇO; ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; COM CAPACIDADE mínima PARA 30 UNIDADES UNDMAQUIRA;	10,000	63,400	634,
00024	00014991 - 00206 - CUBA Cubas Inox Capacidade: 150ml Autoclavável 8 cm de diâmetro  Medidas 35mm Altura x 80mm Diâmetro Forma Redonda Material Aço inoxidável UNDGOLGRAN;	4,000	18,890	75,

GRACIELLE  
VILACA SANTOS  
FERREIRA:02740  
014627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627  
Dados: 2023.10.04 15:33:14-03'00'